



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

No dia 16 de fevereiro de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, registram-se o(s) preço(s) da empresa **PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA**, com sede na Rua Maria Duque Estrada Laginestra, 900 – Parque São Clemente, Nova Friburgo/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 30.540.330/0001-30, e-mail: artefato@pedrinco.com.br, tel: (22) 2522-1329,

neste ato representada pelo sr. Joel Wermelinger Araujo, portador do documento de identidade n.º 16.631-D, órgão expedidor CREA/RJ, CPF nº 155.003.907-59, para aquisição, de **ARTEFATOS DE CONCRETO**, para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Obras**, decorrente da realização do **Pregão Eletrônico nº 235/2022**. As especificações técnicas constantes no **Processo Administrativo nº 29.395/2022**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo III, e demais Anexos do edital de licitação, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	PREÇO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	Tubo de concreto simples, para águas pluviais, PS-1, sem pintura, de 200 mm (P/B)	PEDRINCO	Metro	120	R\$ 38,00	R\$ 4.560,00
2	Tubo de concreto simples, para águas pluviais, PS-1, sem pintura, de 300 mm (P/B)	PEDRINCO	Metro	1200	R\$ 47,45	R\$ 56.940,00
3	Tubo de concreto simples, para águas pluviais, PS-1, sem pintura, de 400 mm(P/B)	PEDRINCO	Metro	3500	R\$ 54,79	R\$ 191.765,00
4	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 600 mm(P/B)	PEDRINCO	Metro	1600	R\$ 190,00	R\$ 304.000,00
5	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 800 mm(P/B)	PEDRINCO	Metro	15	R\$ 373,00	R\$ 5.595,00



6	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 1000 mm (P/B)	PEDRINCO	Metro	20	R\$ 495,00	R\$ 9.900,00
7	Tubo de concreto armado, para águas pluviais, PA-1, sem pintura, de 1200 mm (P/B)	PEDRINCO	Metro	15	R\$ 712,00	R\$ 10.680,00
8	Bloco de concreto ESTRUTURAL, de (14X19X39)CM	PEDRINCO	UN	5000	R\$ 3,07	R\$ 15.350,00
9	Bloco de concreto ESTRUTURAL, de (19X19X39)CM	PEDRINCO	UN	1000	R\$ 4,16	R\$ 4.160,00
10	Bloco de concreto PRENSADO, de (10X20X40)CM	PEDRINCO	UN	10000	R\$ 2,27	R\$ 22.700,00
11	Bloco de concreto PRENSADO, de (15x20x40)CM	PEDRINCO	UN	10000	R\$ 2,89	R\$ 28.900,00
12	Lajota retangular pré-fabricada de concreto p/pavimentação com 06 cm de espessura, resistência mínima 35 MPA, cor natural	PEDRINCO	M²	300	R\$ 50,99	R\$ 15.297,00
TOTAL REGISTRADO: R\$669.847,00 (seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e quarenta e sete reais)						

1 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

2 DO PRAZO DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada.

3 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1 O fornecimento dos materiais será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Secretaria Municipal de Obras, mediante emissão da Nota de Empenho e será orientada através do documento de solicitação (modelo - Anexo XII) enviado a



Contratada através de e-mail ou entrega pessoal.

3.2 O prazo de entrega será de 24hs (vinte e quatro horas), após o recebimento do pedido (através de requisição autorizada pelo Secretário/Subsecretário Municipal de Obras) devendo possuir, sempre, o material contratado em estoque;

3.3 O local de entrega dos artefatos de concreto (descarregados) será programado e definido pela Secretaria Municipal de Obras;

3.4 Será de exclusiva responsabilidade financeira e operacional da empresa contratada a manutenção de equipamentos e de funcionários necessários para entrega do produto.

4 CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

4.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

4.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

4.2.2 - Por iniciativa do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO:

4.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sem justificativa aceitável;

4.2.2.2 - Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.



4.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

5 CADASTRO DE RESERVA

5.1 - Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

6 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que:

6.1.1 Inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

6.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

6.1.3 Fraudar na execução do contrato;

6.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

6.1.5 Cometer fraude fiscal;

6.1.6 Não mantiver a proposta.

6.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



6.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

6.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa da Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.2.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, as empresas ou profissionais que:

6.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

6.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.3.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

6.3.5 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, facultada a defesa prévia de interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

6.3.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Caberá à Contratante:



7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as exigências do Termo de Referência e os termos de sua proposta;

7.1.2 Receber o material no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido no prazo estabelecido;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão de servidores a ser especialmente designada por Ordem de Serviço, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo, posteriormente, anotar em registro próprio toda e qualquer ocorrência relacionada a presente aquisição, inclusive determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.1.5 A comissão designada por Ordem de Serviço será composta pelos servidores:

- Sumaya Temperini de Moraes, matrícula 207.727 – Gestora
- Clayton Munier Coelho, matrícula 100.715 - Gestor substituto
- Jeferson Pires Aragão, matrícula 62.039 – Fiscal
- Junior da Silva dos Santos, matrícula 100.644 - Fiscal substituto

7.1.6 Caso as decisões e providências ultrapassem a competência dos representantes, deverá solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

7.1.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018 e Decreto nº 313/2019.

7.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA completa, na qual constará a descrição material, acompanhada das certidões de regularidade fiscal;

8.1.2 Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Contratante inerentes ao objeto da presente aquisição;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;

8.1.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7 Indicar um endereço eletrônico (e-mail) para o qual serão dirigidas todas as comunicações formais a serem realizadas pela Municipalidade, seja qual for a sua natureza, citando-se, a título exemplificativo, notificação para assinatura do termo de contrato, notificação para apresentar defesa administrativa quanto a eventual imputação de descumprimento, total ou parcial, do contrato administrativo firmado, etc. Será da exclusiva responsabilidade da empresa a manutenção em funcionamento do endereço eletrônico (e-mail) indicado, assim como a sua regular e rotineira consulta. Será facultado à empresa requerer a substituição do endereço eletrônico informado, o que deverá ser feito por meio de solicitação formal, a ser apresentada no bojo do processo administrativo licitatório.

8.1.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.10 Atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente e em quantidade compatível com o objeto desta contratação.

9 INSTRUMENTO DE AJUSTE

9.1 – A licitante vencedora será convocada para retirada da Nota de Empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e/ou a celebração do contrato, nos termos da minuta constante do ANEXO VI deste edital, conforme o caso.

9.2 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

9.3 - A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.

9.4 - O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.5 - Como condição para retirada da Nota de Empenho e/ou celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

9.6 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da Nota de Empenho de Despesa, quando esta substituir o instrumento contratual, nas hipóteses previstas na lei.

9.7 - Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a



desistente às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo das multas estabelecidas neste edital, no contrato e das demais cominações legais.

9.8 - Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, o pregoeiro realizará a reabertura do pregão, examinando as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme previsto nos incisos XXXIII e XVI, do artigo 4º da Lei Federal 10.520/02.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

10.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso abaixo, da Secretaria Municipal de Obras:

10001.1545200132.046	3.3.90.30 - 19	17 e 18
10001.1545200132.047	3.3.90.30 - 19	17 e 20
10001.1545200162.049	3.3.90.30 - 19	16 e 17

10.2 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto Municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade (Decreto nº 313/2019):

10.2.1 Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.2.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

10.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2.4 CND – Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);

10.2.5 Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);

10.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais.

10.3 As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de: MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ:



28.606.630/0001-23, Endereço: AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225, CENTRO, NOVA FRIBURGO - RJ, CEP: 28613-001.

10.4 A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.

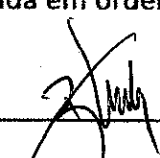
10.5 Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

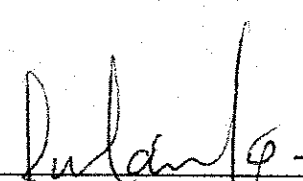
11.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Bernardo Coelho Verly

Secretário Municipal de Obras

Matrícula 62.009


PEDRINCO PEDREIRAS E INDUSTRIA DE CONCRETO LTDA

CNPJ/MF sob o nº 30.540.330/0001-30



**NOVA
FRIBURGO**
PREFEITURA

SECRETARIA
DE OBRAS

PROCESSO Nº: 29.395/2022

RUBRICA: _____ FOLHA: _____

Sr. Joel Wermelinger Araujo

CPF nº 155.003.907-59